



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adestina

1

Quarta-feira • 19 de Maio de 2021 • Ano VI • Nº 1355

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Adestina publica:

- **Ato de Ratificação Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 006/2021** – Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializada em Direito Tributário, Direito Administrativo e Direito Previdenciário para atuar no âmbito do contencioso administrativo e jurídico no caso de demandas que reclamem conhecimento específico nos aludidos ramos do Direito, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município.
- **Ato de Publicação de Processo de Inexigibilidade Nº 006/2021** - Contratada: Freitas Pamponet Sociedade Individual de Advocacia.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Inexigibilidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA

CNPJ: 16.298.929-0001/89

Av. José Joaquim de Santana, s/n - Centro

Fone/Fax: (075) 3496-2130



ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Adustina, no uso das suas atribuições **RATIFICA** o Processo Administrativo de inexigibilidade nº 006/2021, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do art. 25, Inciso II, c/c art. 13, Inciso III e V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 3º- A, da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020, que alterou a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade, **em especial após manifestação da área técnica jurídica**, para a contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do escritório **FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.179.724/0001-30**, para que a mesmo possa prestar serviço de advocatícios especializado no ramo do Direito Tributário, Direito Administrativo e Direito Previdenciário para atuar no âmbito do contencioso administrativo e jurídico no caso de demandas que reclamem conhecimento específico nos aludidos ramos do Direito, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município.

Adustina - Bahia, 07 de abril de 2021.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA

CNPJ: 16.298.929-0001/89

Av. José Joaquim de Santana, s/n - Centro

Fone/Fax: (075) 3496-2130

ATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2021, (07/04/2021), por determinação do Sr. Paulo Sérgio Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal de Adustina /BA, em cumprimento a Lei Federal 8.666/93, após a Ratificação, autorizo a publicação no Mural da Prefeitura, do processo de Inexigibilidade nº 006/2021, tendo como objeto a Contratação de escritório de advocacia especializada em Direito Tributário, Direito Administrativo e Direito Previdenciário para atuar no âmbito do contencioso administrativo e jurídico no caso de demandas que reclamem conhecimento específico nos aludidos ramos do Direito, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município.

CONTRATADA: FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.179.724/0001-30.

VALOR GLOBAL R\$: 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 2040 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Projeto/atividade: 2.059 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – ADM e Finanças

Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, Inciso III e V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 3º- A, da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020, que alterou a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade e manifestação da área técnica jurídica.

E para constar, foi lavrado este termo de publicação que será assinado por mim RONES MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS - Secretário de Administração e Finanças.

Adustina, 07 de abril de 2021.

Rones Marcos Oliveira dos Santos
Sec. Mun. Administração e Finanças